

Comissão Mista Permanente para Migrações Internacionais e Refugiados – CMMIR

Proposta de Plano de Trabalho para 2022

SF/22346.14054-34

Presidente: Deputado **TÚLIO GADÉLHA**

Vice-Presidente: Senador **PAULO PAIM**

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

1. APRESENTAÇÃO

O Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019, criou a Comissão Mista Permanente para Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR).

Como atribuição, incumbe à CMMIR:

acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

De acordo com o art. 7º do Ato Conjunto referido, a competência da CMMIR, de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, refere-se a políticas públicas de controle migratório; às causas e aos efeitos do fluxo migratório internacional; e à defesa dos direitos de refugiados; dentre outros assuntos correlatos.

Esta Relatoria, a fim de apresentar o relatório anual das atividades desenvolvidas, previsto no parágrafo único do art. 6º do Ato

Conjunto nº 1, de 2019, deverá promover agenda reduzida e seletiva, em razão das peculiaridades do ano de 2022. Com as eleições gerais em curso, só foi possível instalar a comissão tardiamente e, praticamente, possuímos ainda três meses de trabalho.

Entretanto, a mobilidade humana não cessou e, com ela, seguiram os muitos desafios. O fato de a regularidade dos trabalhos legislativos terem nesse ano alguns percalços não significou que a CMMIR ficou inerte. Nesse contexto, destaca-se viagem a Genebra no âmbito da função que esta Relatora ocupa no Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD) das Nações Unidas, e em paralelo, como porta-voz desta comissão, quando se reuniu com várias autoridades a respeito do tema migratório, conforme a seguir será descrito.

2. A migração e o CRPD

Um dos pontos com menor atenção na política migratória brasileira diz respeito às pessoas com deficiência, que historicamente sempre sofreram preconceito na nossa legislação. Expressamente a lei impunha restrições à imigração de pessoas com deficiência, mediante linguagem preconceituosa e excludente.

A relatora, atenta ao tema, aproveitou seu duplo mandato, o de perita independente eleita pela Assembleia Geral das Nações Unidas no CRPD e o de Senadora, para avançar o tema perante autoridades internacionais, quando retirou licença para exercer representação na Suíça a serviço da Casa, sem ônus para o Senado Federal, no período compreendido entre os dias 12 e 20 de agosto de 2022.



Nessa missão, enquanto representante do Senado Federal em Genebra, a senadora atuou como relatora e porta-voz da CMMIR. Nessa condição, acompanhou as negociações internacionais no escritório de direitos humanos das Nações Unidas em Genebra, de modo a facilitar as tratativas junto ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) para a proteção de imigrantes e refugiados, notadamente aqueles com deficiência, que sofrem múltiplas e interseccionais barreiras para fugir do conflito armado.

SF/22346.14054-34

Com esse fim, foram realizados os seguintes encontros:

-16/8 - Reunião com a Embaixadora da Ucrânia na ONU;

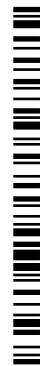
-17/8 - Reunião com o presidente Peter Maurer, na sede do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV);

-18/8 - Almoço de trabalho com o embaixador Tovar da Silva Nunes, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra;

- 19/8 - Reunião com Gillian Triggs, Alta Comissária Adjunta para Proteção, na sede do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Os detalhamentos dos encaminhamentos das supracitadas reuniões estarão no relatório final, a ser apresentado em dezembro de 2022. Cumpre, contudo, ressaltar que, desde a missão realizada pela Senadora à Suíça para acompanhar a crise humanitária na Ucrânia em março de 2022, foram obtidas no Brasil doações humanitárias capitaneadas pela parlamentar. Após amplas gestões com a Delegação Permanente do Brasil em Genebra, e com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do MRE, ao menos duas remessas com equipamentos de proteção individual, insumos de saúde,

medicamentos, cadeiras de rodas e outros materiais fundamentais para a saúde e proteção de civis foram enviados à Ucrânia, sem prejuízo expressivo aos estoques nacionais. Por fim, esta relatora está negociando, junto à Embaixada da Ucrânia em Brasília e a delegação daquele país em Genebra, a vinda de ao menos cinquenta ucranianos feridos de guerra para tratamento e reabilitação no estado de São Paulo, junto ao Hospital das Clínicas.



SF/22346.14054-34

3. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para levar a contento a competência desta Comissão sobre migrações e refugiados para os meses vindouros, sugere-se os seguintes assuntos: o refúgio afegão no Brasil por meio da emissão de vistos humanitários; o futuro da Operação Acolhida em Roraima nos próximos quatro anos; e a interseção da questão ambiental com os deslocamentos forçados.

A. A situação dos afegãos no Brasil

Há quatro décadas, o Afeganistão sofre com conflitos armados, violações de direitos humanos de toda ordem e pobreza, o que provocou deslocamento da população em larga escala (estima-se em 6 milhões de pessoas), tendo por principais destinos o Irã e o Paquistão, além do deslocamento interno, sobretudo de mulheres e crianças (estima-se em mais de 770 mil pessoas deslocadas nos últimos 15 anos).

Em agosto de 2021, com a saída das tropas dos Estados Unidos, e a rápida ascensão ao poder do grupo fundamentalista e nacionalista islâmico Talibã, com a tomada da capital Cabul, nova onda de refúgio afegão foi produzida.

Desde janeiro de 2022, mais de 400 afegãos entraram no Brasil pelo Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos. Apenas em agosto, foram 153 pessoas, muitas vezes sem dinheiro e condições de deslocamento, moradia, alimentação e trabalho.

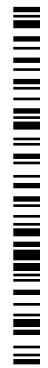
Isso dado, o Brasil editou a Portaria Interministerial nº 24, de 3 de setembro de 2021, dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança e das Relações Exteriores, que dispôs sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para nacionais afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário no Afeganistão.

Contudo, a implementação da referida portaria tem enfrentado obstáculos, pois, desde o início houve informações de que exigências indevidas para requerentes de visto, como, por exemplo, comprovação de plano de saúde ou dinheiro para custeio de curso de português, revalidação de diplomas etc, tinham sido feitas.

Ademais, nos últimos meses, diversas famílias afegãs ficaram dias acampadas nos saguões do Aeroporto Internacional de Guarulhos em busca de auxílio e em situação de extrema vulnerabilidade, com presença de mulheres, crianças e idosos de até 100 anos em colchonetes e cobertores. Entre os principais desafios, destacam-se a dificuldade do governo local em aperfeiçoar o fluxo de afegãos para os centros de acolhimento especializados para imigrantes no estado de São Paulo, bem como o sucateamento do Posto Avançado de Atendimento Humanizado aos Migrantes, com falta de pessoal qualificado e multilíngue e fechamento do serviço 24h anteriormente fornecido.



Assim, propomos uma audiência pública sobre o assunto e uma visita técnica com o intuito de levar a missão da CMMIR para o aeroporto de Guarulhos e centros de acolhida especializados das prefeituras municipais do Estado de São Paulo, bem como do governo estadual Pos para acolher a população imigrante, O objetivo é federalizar o debate de acolhimento de imigrantes e refugiados no Estado de São Paulo, historicamente o maior receptor de imigrantes e refugiados, a fim de buscar melhor convergência entre os atores subnacionais, bem como angariar dotação orçamentária federal com vistas a aperfeiçoar o atendimento desses fluxos migratórios.



SF/22346.14054-34

B. O futuro da operação Acolhida

A Operação Acolhida é derivada da Medida Provisória nº 820, de 2018, convertida na Lei nº 13.684, de 2018, e regulamentada pelos Decretos nºs 9.285 e 9.286, este último revogado pelo Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019.

A Lei nº 13.684, de 2018, embora disposta para prever casos futuros igualmente, foi fruto da grave crise humanitária ainda em curso na Venezuela. Portanto, os decretos que criaram a Operação Acolhida e consideram essa situação como crise humanitária para fins da aplicação da Lei nº 13.684, de 2018, são conexos.

Adicionalmente, referida Operação é essencial para o Brasil cumprir com suas obrigações humanitárias de caráter internacional e sua própria legislação interna. Caso não existisse essa legislação, ela deveria ser criada em nome dos nossos compromissos tanto internos quanto internacionais, bem como dos princípios que regem nosso ordenamento jurídico e nosso convívio no campo das relações internacionais.

De fato, a Operação não cuida de todas as pessoas, mas dá acolhida a quem demanda. Entretanto, estaríamos diante de uma tragédia humanitária caso ela não existisse. Devemos pensar na boa execução dessa política, mas sem descuidar sobre a discussão do seu futuro e o que sucederá após seu fim.

Ainda não é o caso de interromper a Operação Acolhida, mas já estamos maduros para fazer um balanço dos seus primeiros cinco anos.

O programa de interiorização de imigrantes, por exemplo, já registrou 78.767 venezuelanos interiorizados em 844 municípios brasileiros entre abril de 2018 e junho de 2022.

Além disso, a Operação Acolhida prestou assistência emergencial a milhares de refugiados e imigrantes venezuelanos, sob coordenação do Governo Federal, com participação de 11 ministérios e apoio de agências da ONU e mais de 100 entidades da sociedade civil.

Assim, propomos audiência pública para debater acerca do futuro da Operação Acolhida, considerando o próximo mandato presidencial 2023-2027 e a nova representação do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados), prevista para ter início em 2023.

C. Deslocamentos forçados e mudança climática

O tema deslocamentos forçados e mudanças climáticas tem por objetivo debater os impactos da crise climática na situação humanitária global. Esse fenômeno apresenta impactos tanto nos deslocamentos forçados em âmbito internacional quanto em âmbito interno, a exemplo da histórica migração norte-sul no território brasileiro.



O século XXI já está presenciando inúmeros conflitos armados de alta intensidade, como Síria e Ucrânia, e um consequente aumento do número de pessoas forçadas a fugir, agravado ainda mais pela exposição às mudanças climáticas.

Os dados sobre deslocados internos relatados pelo ACNUR incluem apenas os deslocados internos devido a conflitos e violência. Porém, houve 23,7 milhões de deslocamentos internos no contexto de desastres e devido aos impactos das mudanças climáticas durante 2021, com 5,9 milhões de pessoas deslocadas no final do ano, segundo o Centro de Monitoramento de Deslocamentos Internos (IDMC).

Em paralelo, será interessante apresentar, nessa ocasião, o Guia Prático sobre Proteção de Deslocados Internos no Contexto de Desastres e Efeitos Adversos das Mudanças Climáticas, desenvolvido pelo ACNUR.

De acordo com o ACNUR, em seu último relatório “Global Trends” (junho/2021), foi pontuado que o nexo entre mudança climática e mobilidade humana é extremamente complexo. O impacto das mudanças climáticas no deslocamento também não é um processo uniforme e inclui, entre seus fatores:

- Eventos de início súbito, como tempestades, inundações e incêndios florestais. O impacto de eventos de início súbito pode ser substancial em sua magnitude imediata, mas as pessoas que se deslocam geralmente permanecem nas proximidades do evento e raramente deixam seu país, com a maioria retornando nos primeiros três meses. Há pouca evidência até agora de que tais eventos mudem significativamente o comportamento de mobilidade de médio e longo prazo das populações afetadas;



- Eventos de início lento, como secas, mudanças nos padrões de precipitação e salinização da elevação do nível do mar. A migração rural-urbana sazonal é comum entre as famílias rurais, particularmente em economias de baixa e média renda, pois as pessoas lidam com colheitas fracas e procuram diversificar as fontes de renda. O impacto negativo das mudanças climáticas nos rendimentos das culturas pode levar a um aumento nos movimentos sazonais e ainda mais permanentes da população. Esses movimentos são atualmente mais comuns entre regiões dentro dos mesmos países. Para um número crescente de famílias, o impacto das mudanças climáticas em sua renda pode comprometer sua capacidade de se mudar para outro lugar devido à falta de recursos, prendendo-os em uma situação insustentável; e

- Conflito relacionado às mudanças climáticas. A competição pela diminuição dos recursos de terra e água, movimentos para centros urbanos que sobrecarregam sua infraestrutura e aumentos desenfreados nos preços globais de alimentos que prejudicam a população urbana em países de baixa e média renda são, potencialmente, fatores de guerras e convulsões sociais;

Isto posto, pretendemos realizar uma audiência sobre esse tema, encerrando os trabalhos do ano.

4. CRONOGRAMA

À vista das circunstâncias descritas, propomos uma reunião de deliberação deste plano de trabalho e outra final, a fim de apresentar o relatório, além de três audiências públicas, com as seguintes dadas propositivas:

- Dia 6/10 - A Comissão realizará reunião para deliberação do plano de trabalho e de Requerimentos: três para a realização de audiências públicas e um de viagem técnica a Guarulhos;

- Dia 20/10 – audiência pública sobre a situação dos refugiados do Afeganistão em São Paulo;

- Dia 3/11 – audiência pública sobre o futuro e perspectivas da Operação Acolhida em Roraima;

- Dia 10/11 – visita técnica a Guarulhos e São Paulo;

- Dia 1/12 – audiência pública sobre os deslocamentos forçados e mudanças climáticas e ambientais.

Com base nessas atividades, será elaborado o relatório final para apreciação pela Comissão, a ser apresentado na segunda semana de dezembro deste ano.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/22346.14054-34